

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Luciana de Oliveira, matrícula nº 51, e-mail compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada, infraestrutura adequada e experiência comprovada, para prestação de serviços de perícias médicas, para formar junta médica composta por no mínimo dois (2) médicos, sendo pelo menos um deles especializado em medicina do trabalho, com a finalidade de reavaliação trienal da capacidade laborativa dos segurados aposentados por invalidez e/ou incapacidade permanente, bem como de dependentes inválidos; perícia para isenção de IRRF; perícia para procedimento de reversão de aposentadoria; perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social, pelo período de 12 meses para o IPRESANTOAMARO/SC.

3.1 – A contratada deverá assegurar que os indivíduos que necessitem das perícias tenham acesso aos locais/clínicas para realização de exames periciais, situados a no máximo **50 Km** da sede do IPRESANTOAMARO/SC.

Esta medida é fundamental para que não haja dificuldades logísticas e de deslocamento do público alvo para a realização das perícias.

3.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.2.1 - Reavaliação Trienal dos segurados aposentados por invalidez/ e ou incapacidade permanente, bem como dependentes inválidos – consulta avulsa, na forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), após avaliação minuciosa do servidor, para que seja atestada a permanência ou não dos motivos que lhe causaram a incapacidade laboral. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

3.2.2 - Perícias para Isenção de IRRF – consulta avulsa, de forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), para que seja atestada conforme legislação em vigor sobre o rol de doenças previstas para a isenção de Imposto de Renda. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369

exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

3.2.3 - Perícia para procedimento de reversão de aposentadoria – consulta avulsa, na forma presencial, para atestar e emitir parecer (laudo), após avaliação minuciosa do servidor, para que seja atestada a permanência ou não dos motivos que lhe causaram a incapacidade laboral. O laudo deve indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID). O atendimento da junta médica deverá ser exclusivamente no consultório indicado pelo Contratado. Os médicos devem ser registrados em seu órgão de classe e o especialista em medicina do trabalho deve possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O contratante deverá fornecer antes da perícia os dados de cada servidor, para melhor atendimento e conhecimento de cada caso.

3.2.4 - Perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social – será criado usuário e senha para Médico designado pela Contratada acessar o sistema na área de perícias médicas para analisar o requerimento em aberto no sistema COMPREV.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de serviço médico pericial diversos e devido a inexistência de setor de perícia médica no Instituto de Previdência, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço médico-pericial, com emissão de laudo médico.

Essa avaliação realizada por médicos peritos, garante a correta concessão e manutenção desses benefícios, a fim de atender o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 291/2023, que rege o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui Plano de Contratações Anual para 2025.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE DE SERVIÇO/ ESTIMATIVA DE DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Reavaliação Trienal dos segurados aposentados por invalidez/ e ou incapacidade permanente, bem como dependentes inválidos	serv	35	607,02	21.245,70
2	Perícias para Isenção de IRRF	serv	10	592,21	5.922,10
3	Perícia para procedimento de reversão de aposentadoria	serv	03	606,37	1.819,11
4	Perícia para avaliação dos requerimentos de invalidez solicitados pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência Social	serv	30	499,40	14.982,00
				TOTAL R\$	43.968,91

7. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Atender a regulamentação municipal, em especial o Art. 49 da Lei Complementar nº 291/2023, que trata da avaliação médica periódica obrigatória para que seja atestada a permanência dos motivos que causaram a incapacidade laboral do servidor, sendo que, caso necessário a reversão do benefício, inclusive os pedidos referentes a isenção do IRRF e avaliações dos requerimentos de invalidez solicitado pelo sistema COMPREV do Ministério da Previdência.

8. VALOR ESTIMADO

CNPJ – 03.752.747/0001-94 - INSC. EST. ISENTO

Rua Frei Fidêncio Feldmann, 374- Sala 06, 07 e 08 – Edifício Boing – Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC - Fone: (48) 3245-4369



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

Para fins de abertura do processo licitatório, com base em pesquisas realizadas no PNCP e com fornecedores, estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de R\$ 43.968,91 (Quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

9. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A previsão da conclusão do procedimento de dispensa de licitação deverá ser até 30/10/2025.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Luciana de Oliveira, matrícula nº 51, e-mail compras.ipre@santoamaro.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de outubro de 2025.

LUCIANA DE OLIVEIRA
Matrícula 51